



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N° ____/2025 DÁ REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 82/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a denominação da rua que menciona para Rua Amador Luiz Magalhães Júnior.

Autor: Vereadora Aninha (Novo)

Relator: Vereador Eugênio Ferreira (Republicanos)

RELATÓRIO

1. A Vereadora Aninha (Novo) apresentou o Projeto de Lei nº 82/2025, que tem por finalidade alterar a denominação da Rua EPL-10, localizada entre as quadras 11, 12 e 13, no Loteamento Setor de Mansões Sul, passando a denominar-se Rua Amador Luiz Magalhães Júnior.

2. Na justificativa apresentada, a Autora ressalta que a proposição tem o objetivo de homenagear o Sr. Amador Luiz Magalhães Júnior, cidadão nascido em Paracatu/MG, que viveu a maior parte de sua vida em Unaí, onde exerceu diversas atividades laborais, especialmente no Supermercado e Atacarejo Paiva, local em que trabalhou por 14 anos e conquistou reconhecimento por sua conduta ética, alegria e convivência exemplar. Faleceu em 19 de agosto de 2025, aos 47 anos, deixando quatro filhos e uma neta.

3. O Projeto passou pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, tendo recebido o Parecer nº 593/2025 concluindo pela sua aprovação.

4. Em 10/11/2025 o Plenário aprovou em Turno Único o Projeto de Lei.

5. O Projeto chega nesta Comissão Permanente para **parecer de redação final** da matéria, nos termos da alínea ‘j’ do inciso I do art. 102 combinado com o art. 195 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

6. A redação final de um projeto de lei tem como objetivo conferir ao texto normativo coesão, clareza e coerência formal, respeitando o conteúdo aprovado pelo Legislativo. Nesse processo, a Lei Complementar nº 45/2003 desempenha um papel importante ao estabelecer diretrizes técnicas para a elaboração, a alteração e a consolidação das leis, promovendo maior uniformidade e qualidade na produção legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

7. No entanto, é essencial reconhecer que a aplicação da LC nº 45/03 não se sobrepõe à vontade do legislador, pois suas disposições têm natureza instrumental e orientadora, e **não devem ser interpretadas como imposições absolutas capazes de invalidar ou desvirtuar as decisões políticas consagradas pelo Parlamento.**

8. A função da técnica legislativa é contribuir para a boa forma da norma, sem interferir no seu conteúdo substancial. Nesse contexto, este Parecer foi elaborado com o objetivo de assegurar o equilíbrio entre o rigor técnico e o respeito à deliberação política, pautando-se no bom senso e na razoabilidade entre ambos, evitando interpretações que comprometam ou distorçam o sentido conferido pelo legislador.

9. Partindo dessas premissas e tendo como fundamento legal a LC 45/03 na Redação Final fora realizada correções pontuais de ortografia e gramática adequando a redação do Projeto de Lei às normas da língua portuguesa, naquilo que foi possível, e pequenos ajustes na técnica legislativa.

CONCLUSÃO

10. Com as alterações devidamente justificadas neste Parecer, **VOTO pela aprovação** da Redação Final do Projeto de Lei nº 82/2025 nos termos do anexo.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO FERREIRA
Vereador Relator | Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.*1-*3 em **12/12/2025 14:16:40**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 14X0.7E16.5403.2702.1320**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5C6.B10** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 789/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*.*6-*0 , em **11/12/2025 - 10:39:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 1063.7439.5512.W23X.8854



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

Altera a denominação da rua que menciona para Rua Amador Luiz Magalhães Júnior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua EPL - 10, localizada entre as quadras 11, 12 e 13 do Loteamento Setor de Mansões Sul do Município de Unaí, para Rua Amador Luiz Magalhães Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

ANINHA
Vereadora | Líder do Novo

